

BSP Empreendimentos Imobiliários D215 Ltda.

CNPJ nº 47.332.674/0001-57 – NIRE 35.239.610.881

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 3ª Alteração - 19.4.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representadas por seus procuradores, senhores **Dagilson Ribeiro Carnevali**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788/76 e **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048-80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D215 Ltda.**, CNPJ nº 47.332.674/0001-57, NIRE 35.239.610.881, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Sítio Tamboré Alphaville, Barueri, SP, CEP 06472-020, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$16.101.000,00 (dezesseis milhões, cento e um mil reais) para R\$1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), com o cancelamento 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, todas de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **BSP**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 3) alterar, em consequência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), dividido em 1.101.000 (um milhão, cento e uma mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista.”; 4) E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 19 de abril de 2024. Sócias-Cotistas: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa, RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 18 cm

pefran
11 3885.9696

BSP Empreendimentos Imobiliários D215 Ltda.

CNPJ nº 47.332.674/0001-57 – NIRE 35.239.610.881

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 3^a Alteração - 19.4.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representadas por seus procuradores, senhores *Dagilson Ribeiro Carnevali*, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788/76 e *Ismael Ferraz*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048-80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D215 Ltda.**, CNPJ nº 47.332.674/0001-57, NIRE 35.239.610.881, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Sítio Tamboré Alphaville, Barueri, SP, CEP 06472-020, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$16.101.000,00 (dezesseis milhões, cento e um mil reais) para R\$1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), com o cancelamento 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, todas de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **BSP**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 3) alterar, em consequência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), dividido em 1.101.000 (um milhão, cento e uma mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indissociáveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista.”; 4) E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 19 de abril de 2024. Sócias-Cotistas: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa, RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

ODIA – 2 col x 12 cm

